



LEI Nº 518/87.*

SUPLEMENTA POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Alberto Gonzaga Simão, Prefeito Municipal de Luis Alves, SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste município que a câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a suplementar a quantia de CZ\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzados), destinados a suprir as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 02 - GABINETE DO PREFEITO

Elemento 3120 CZ\$ 10.000,00

Elemento 3130 CZ\$ 10.000,00

ÓRGÃO 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Elemento 3130 CZ\$ 80.000,00

ÓRGÃO 05 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento 3130 CZ\$ 20.000,00

ÓRGÃO 06 - SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

Elemento 3120 CZ\$ 200.000,00

Elemento 3130 CZ\$ 150.000,00

ÓRGÃO 07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Elemento 3110 CZ\$ 10.000,00

Elemento 3120 CZ\$ 20.000,00

Art. 2º - Para fazer face as despesas do artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação.

segue...



BF



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS ALVES



Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 13 de Outubro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 27 de Outubro de 1987.

José Alberto Gonzaga Simão
Prefeito Municipal.

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada
nesta Secretaria em data supra.

Roseli Schmitz
Secretária.

